



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 5.803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Determina turno único no serviço público municipal e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o que consta no Processo n.º 7.909/2017, oriundo do Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º O turno único contínuo de seis horas no serviço público municipal, a ser cumprido no dia 29 de dezembro de 2017, no período compreendido entre às 07 horas e 13horas.

Art. 2º O turno único não se aplica às atividades de caráter essenciais, abaixo especificados:

- I - Subprefeituras;
- II - Postos de saúde;
- III - Serviços de elétrica;
- IV - Serviços de rua da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- V - Servidores cedidos a outros órgãos;
- VI - Motoristas lotados na Secretaria de Saúde;
- VII - Motoristas lotados na Secretaria de Educação responsáveis pelo transporte escolar e transporte APAE;
- VIII – Professores, secretários de escola, avaliadores de educação e serventes merendeiras das escolas da rede Municipal de ensino.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensa seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados:

- I – Os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

II – Nos casos e necessidade do Município, sendo as horas compensadas, mediante autorização prévia da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 27 de dezembro de 2017.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALVAIR CONCEIÇÃO BASTOS  
Secretário de Administração Interino